



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

Referente Impugnação ao Edital de Licitação
Edital do Pregão 024/2023
Setor de Licitação
Requerente: TBS Produções

PARECER

Trata-se de impugnação ao edital licitatório n. 024/2023, formulado pela empresa TBS PRODUÇÕES, a qual alega, em suma, que houve exigência excessiva por parte do impugnado ao exigir como documento de habilitação a apresentação de ART de Montagem de Estrutura, conforme tópico 6 – DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO, item 6.1, alínea m2, do edital 024/2023.

Por fim, pugnou para que fosse alterada a descrição do documento de habilitação aliena m2.

Breve é o relatório.

Conheço do recurso, por ser tempestivo, haja vista que fora protocolado via e-mail em data de 31/07/2023, dentro do disposto no item 11 do edital.

O recurso deve ser acatado.

Constou erroneamente, a meu ver, na alínea m2, do item 6.1 do tópico 6 do edital, o seguinte documento para apresentação:

[...]

M2) ART de montagem da estrutura.

A Lei 8.666/93, dispõe, em seu artigo 30, inciso II, que "a documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: [...] *comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objetivo da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da*



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos”.

Assim sendo, opino pelo conhecimento do recurso, por ser tempestivo, e para dar provimento ao mesmo.

Ressalte-se, todavia, que a presente manifestação apresenta natureza meramente opinativa, e por tal motivo, as orientações estabelecidas não se tornam vinculantes para o gestor público, que pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada por esta Consultoria Jurídica.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cerro Negro – SC, 01 de agosto de 2023.



Gustavo J. Barbosa

Consultor Jurídico